

CGU

Controladoria Geral da União

Controladoria Regional da União no Estado do Ceará

Núcleo de Ações Especiais



TUTORIAL SOBRE A ATIVIDADE DE ANÁLISE DE DEMANDAS/DENÚNCIAS

• Fase 1: TRIAGEM DAS DEMANDAS/DENÚNCIAS

Esta é a fase inicial de análise de uma demanda/denúncia pela CGU e consiste em verificar as informações apresentadas pelo denunciante, com vistas a indicar se ela é apta ou não.

Na CGU/CE, a instauração do processo SEI das demandas/denúncias é realizada pelo Apoio, independente da unidade administrativa que as recebam. Na sequência, esse processo é tramitado para o NAE, para análise da admissibilidade (no caso de representações) e sensibilidade da demanda/denúncia (no caso de demandas sociais), a fim de posteriormente tramitar para o NAOP, que o encaminha, juntamente com toda a documentação anexa para a Ouvidoria Geral da União efetuar o registro da demanda/denúncia no Banco de Denúncias.

Ressalta-se que o NAE/CE também efetua o registro de demandas/denúncias no Banco de Denúncias, nos casos relacionados às representações encaminhadas para CGU/CE, desde que solicitem ou requisitem a realização de auditoria.

Nessa ocasião são verificados, especialmente pelo NAE, os seguintes itens:

- a) consistência da demanda/denúncia;
- b) origem dos recursos (recurso federal); e
- c) materialidade.

Ressalto que anteriormente, o NAOP também efetuava a atividade supradita, deixando de fazê-la por decisão da Ouvidoria Geral da União, que constatou a ocorrência de tratamento diferenciado de demandas/denúncias pelas Regionais para assuntos semelhantes.

Posto isso, é importante mencionar que o Despacho GAB-CE, de 12/03/2020, indica que as Demandas Externas se dividem em Representações e Demandas Sociais.

- Representações: demandas apresentadas pelo Poder Judiciário, pelos órgãos do Ministério Público, pelos Tribunais de Contas, pelo Departamento de Polícia Federal, pela Advocacia-Geral da União, pelas pastas ministeriais, por unidades da administração direta e indireta federal, pelo Congresso Nacional, pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e por detentores de cargo eletivo federal.
- Demandas Sociais: demandas apresentadas por cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil, cidadãos no exercício de mandato eletivo estadual, distrital e municipal, dentre outros.

Registre-se que as demandas/denúncias extraídas de nosso Banco de Denúncias, se referem apenas àquelas que são consideradas aptas.

Considerando que a análise de admissibilidade já foi previamente efetuada pelo NAE (no caso de representações) e NAOP (no caso de demandas sociais), no âmbito da CGU/CE, e que foi efetuado o processo de triagem pela Ouvidoria Geral da União (BSB), caso existam demandas/denúncias que foram triadas sem qualquer motivação, os servidores responsáveis pelas análises deverão registrar o erro de triagem no documento final da análise da denúncia.

- **Fase 2: ATIVIDADE DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA DENÚNCIA (E-AUD)**

O foco dos atuais trabalhos de análises das demandas/denúncias se desenvolve nesta fase.

Parte I – Procedimentos iniciais de Acesso ao Banco de Denúncias

1) Pedir acesso ao Banco de Denúncias (BD) da CGU pelo Sistema Acesso, considerando que a senha da rede já permite o servidor acessar o Sistema e-aud.

- O servidor deverá entrar com três pedidos junto ao BD, separadamente, utilizando-se do campo “Tipo de Solicitação”:

- a) protocolo
- b) triagem; e
- c) apuração.

- Quando acessar o Banco de Denúncias, aparecerá a seguinte tela:

- Nessa tela inicial estarão todas as demandas/denúncias feitas por cidadãos e órgãos públicos de todo o Brasil, que tenham efetuado protocolo em qualquer unidade da federação.

- Assim sendo, todos os processos que tiverem numeração inicial 00206, tratam de demandas/denúncias protocoladas na CGU/CE e os que tiverem numeração diferente, são demandas/denúncias que deram entrada em outra unidade da federação.

- Ressalta-se que haverá casos em que uma demanda/denúncia terá mais de um processo. Isso pode ocorrer em função dos seguintes fatos:

- a) o demandante/denunciante deu entrada na CGU/CE e encaminhou para Brasília simultaneamente ou posteriormente;
- b) o demandante/denunciante fez a mesma demanda/denúncia mais de uma vez, em períodos diferentes.

Parte II – Operacionalização dos Sistemas na Análise da Demanda/Denúncia

Para análise da demanda/denúncia será necessário o acesso a três sistemas: BD, SEI e e-Aud.

❖ No Banco de Denúncias

2) Pesquisar a demanda/denúncia indicada para realização da análise por meio do código de denúncia ou nº de processo (sem pontos, barra e hífen), e posteriormente, clicar no ícone “Visualizar detalhe da denúncia” no campo Ação da demanda/denúncia selecionada.

Guia de Sistemas x CGU - Controladoria-Geral da União

bde.cgu.gov.br/denuncia/consultarDenuncia.jsf

Banco de Denúncias

GOVERNO FEDERAL

KATIA MARIA OLIVEIRA ARAGAO (SAIR)

Formulário Denúncia

VOCÊ ESTÁ EM > DENÚNCIA > CONSULTAR DENÚNCIA

CONSULTAR DENÚNCIA - CAIXA DE ENTRADA

BUSCA TEXTUAL (no caso de NUP, retirar pontos e traços)

0B40DB9BDC5F8

Busca Avançada Exportar XLS

Código da denúncia	Data de registro	Situação da Denúncia	NUP	Unidade de Apuração	Situação da Análise/Apuração	Descrição	Ação
0B40DB9BDC5F8	14/03/2019 10:25:58	Apta	21210.000110/2019-94	SFC/DS/CGEBC... SFC/DI/CGDRA... SFC/DE/CGAGR... CGU-Regional/CE... CGUCE/NAC-1...	Aguardando Análise Analisada / Encaminhada Aguardando Análise Analisada / Encaminhada Aguardando Análise	Venho por meio desta apresentar denuncia sobre o termo de cooperação TED 90146/2018 Ações de desenvolvimento da Pesca Esportiva no Ceará no valor de R\$ 655.00,00 e do TED 49201/2019 - Montamento da Pesca de Lagoa sta no valor de R\$ 1.575.255,55 entre a Universidade Federal do Ceará e a Secretaria	

Total de Registros: 1

- Na sequência abrirá a tela a seguir:

Guia de Sistemas x CGU - Controladoria-Geral da União

bde.cgu.gov.br/consultarDenuncia/detalheDenuncia.jsf

DETALHE DA DENÚNCIA

Solicitar Alteração da Triagem | Complementar Denúncia | Realizar Análise/Apuração | Denúncia Original | Histórico

DADOS DA DENÚNCIA

CODIGO: 0B40DB9BDC5F8 DATA DE REGISTRO: 14/03/2019 10:25:58

SITUAÇÃO: Apta

NÍVEL DE PERGUNTA:

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO > 3.9. BOLSA DE ENSINO E PESQUISA/FINANCIAMENTO/AUXÍLIO

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO > 3.9. BOLSA DE ENSINO E PESQUISA/FINANCIAMENTO/AUXÍLIO > 3.9.1. CONCESSÃO IRREGULAR DE BOLSAS DE ENSINO E PESQUISA

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO > 3.11. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO PROFISSIONAL OU SUPERIOR

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO > 3.11. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO PROFISSIONAL OU SUPERIOR > 3.11.1. SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

IDIOMA > PORTUGUÊS > 3. EDUCAÇÃO > 3.11. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO PROFISSIONAL OU SUPERIOR > 3.11.1. SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS > 3.11.1.1. OUTRAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE

TIPO DA DENÚNCIA:

Anônima

Identificada

HISTÓRICO DE TRIAGEM / ANÁLISE / APURAÇÃO

Apresentar atividades em ordem cronológica

Apresentar atividades agrupadas por unidade organizacional

SFC/DE - DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE DESENVOLVIMENTO

SFC/DE/CGAGR

AGUARDANDO ANÁLISE / ANÁLISE / KARLA FERNANDA RODRIGUES LUGON 25/09/2019 11:39:10

DESCRIÇÃO DA ANÁLISE: Denúncia encaminhada pela SFC/DI/CGDRA no dia 26/09/2019 às 14:39:10 pelo usuário KARLA FERNANDA RODRIGUES LUGON

SFC/DS - DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE SEGURANÇA PÚBLICA

SFC/DS/CGEBC

AGUARDANDO ANÁLISE / ANÁLISE / CLEOMENES VIANA BATISTA 15/03/2019 11:10:08

DESCRIÇÃO DA ANÁLISE: Denúncia encaminhada pela Triagem no dia 15/03/2019 às 14:10:08 pelo usuário CLEOMENES VIANA BATISTA

SFC/DI - DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA

sexta-feira, 24 de abril de 2020

3) Verificar todos os dados da demanda/denúncia, os documentos e processos que estejam anexados a ela, bem como os fundamentos da triagem e das análises até então nelas registradas, seja pelos NAC's da CGU/CE ou pelas Coordenações no Órgão Central.

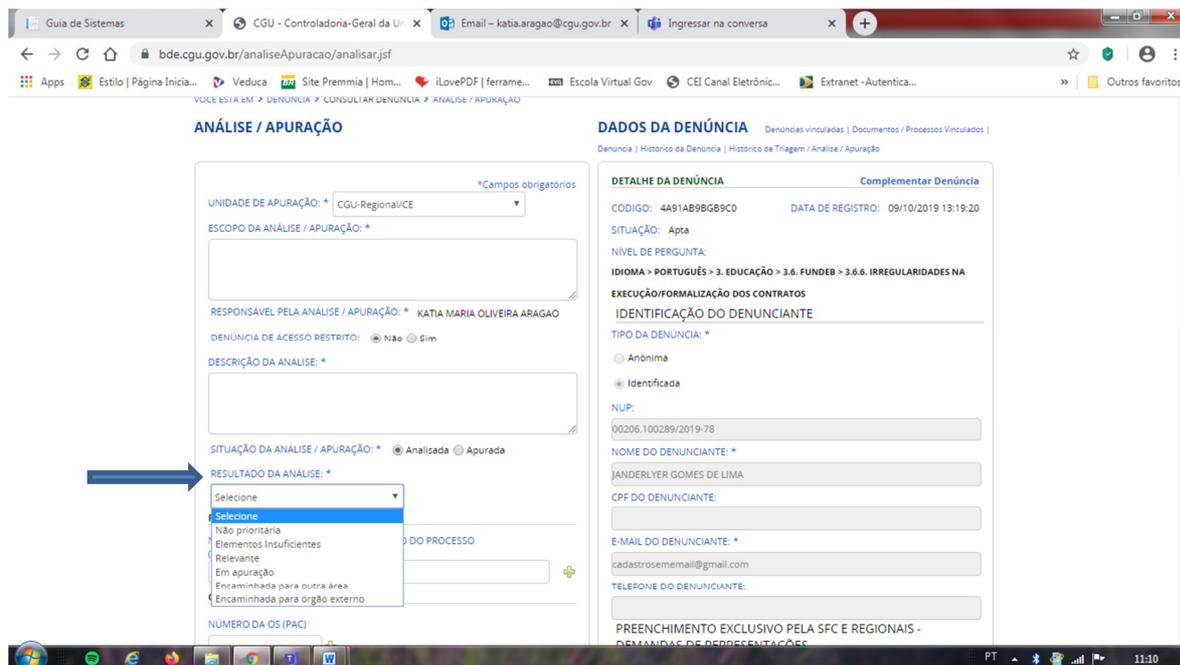
- Informa-se que uma denúncia poderá envolver mais de um NAC ou Coordenações, caso o conteúdo dela contemple várias áreas de atuação governamental.

4) Atualizar o status da demanda/denúncia no Banco de Denúncias ao término da análise, conforme a conclusão da análise. Para tanto, seguir os seguintes passos:

- clicar no ícone “Registrar Análise/Apuração” no campo Ação da denúncia selecionada;
- selecionar a Unidade de Apuração (CGU-Regional/CE, CGUCE/NAC 1, CGUCE/NAC 2 ou CGUCE/NAC 3), conforme o objeto da denúncia;
- preencher os campos Escopo da Análise/Apuração, Descrição da Análise;
- selecionar no campo Situação da Análise/Apuração, a opção “Analisada”.

The screenshot displays the 'ANÁLISE / APURAÇÃO' form in a web browser. A blue arrow points to the 'SITUAÇÃO DA ANÁLISE / APURAÇÃO' field, which has radio buttons for 'Analisada' and 'Apurada'. The 'Analisada' option is selected. The form also includes fields for 'UNIDADE DE APURAÇÃO', 'ESCOPO DA ANÁLISE / APURAÇÃO', 'RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE / APURAÇÃO', 'DENÚNCIA DE ACESSO RESTRITO', 'DESCRIÇÃO DA ANÁLISE', 'PROCESSO', 'OS (PAC)', and 'ANEXOS'. The right side of the screen shows 'DADOS DA DENÚNCIA' with fields for 'DETALHE DA DENÚNCIA', 'EXECUÇÃO/FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS', and 'IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE'.

- Nesse caso abrirá campo de interação para escolher um dos itens indicados, conforme apresentado na tela a seguir:



- No caso de indicativo de que a demanda/denúncia deva ser apurada, no campo Resultado da Apuração, a seleção dentre os cinco itens existentes recairá sobre “Relevante”, para que em momento posterior, possa a mesma ter sua apuração iniciada por uma equipe de auditoria indicada para respectiva ação de controle na Fase 3, e após o término do trabalho dessa equipe, ela possa alimentar novamente o sistema no mesmo campo, informando o resultado final da denúncia (Procedente ou Improcedente).

- Caso as análises concluam pela improcedência da demanda/denúncia ou perda de seu objeto, deverá ser selecionado no campo Situação da Análise/Apuração, a opção “Apurada”. Nesse momento, o responsável pela análise deverá escolher entre as opções “Improcedente” ou “Perda do Objeto”, a que mais se aproximar da situação encontrada.

❖ No SEI

5) Verificar as peças do processo e cotejar com a documentação anexada no BD, de forma a identificar sua complementariedade ou duplicidade.

6) Observar a existência de outros processos SEI vinculados à demanda/denúncia, a fim de verificar complementariedade ou duplicidade de documentos.

- Quando houver mais de um processo SEI, somente será elaborado um único “Formulário de Análise de Denúncias” e o mesmo será inserido no processo SEI mais recente, além de ser realizada a correlação com o(s) outro(s) processo(s).

No(s) outro(s) processo(s) editar despacho referenciando o “Formulário de Análise de Denúncias” e o processo em que ele está inserido.

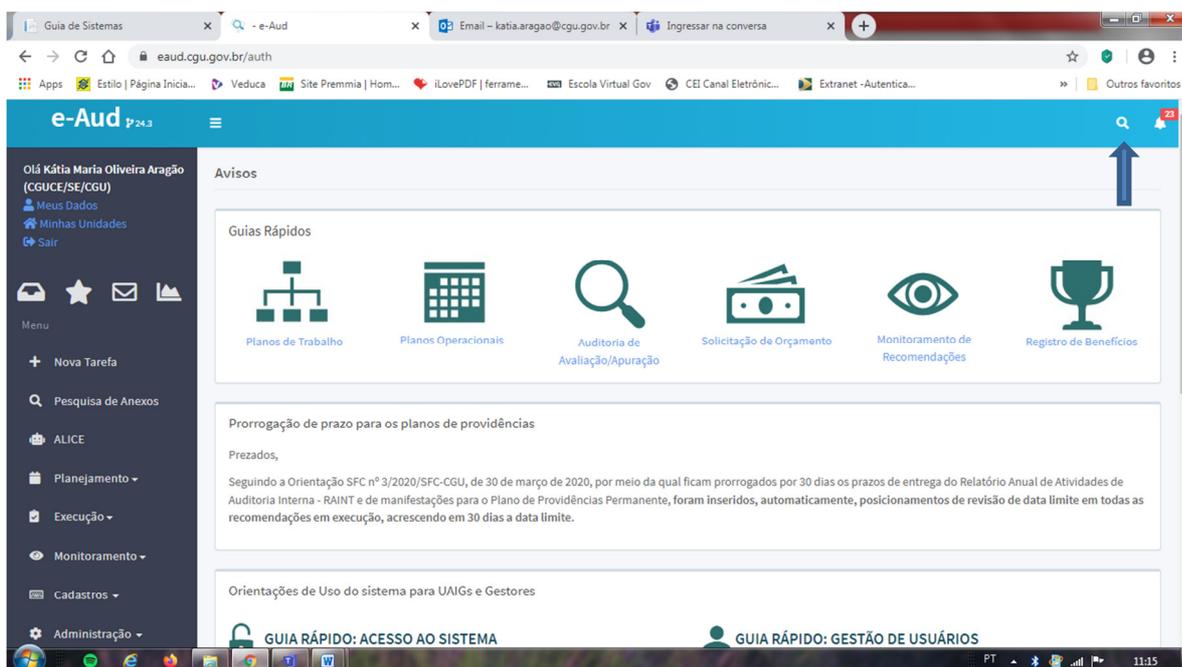
7) Inserir o “Formulário de Análise de Denúncias”, bem como os documentos relacionados às trocas oficiais de informação, a exemplo de solicitações de auditoria e respectivas respostas, após a conclusão das análises no respectivo processo SEI.

- O “Formulário de Análise de Denúncias” servirá de fundamento para a conclusão do processo. Se o Resultado da Análise for pela “Improcedência” ou “Perda do Objeto”, bem como de base para a apuração da demanda/denúncia, que neste caso, somente será concluída após a edição do Relatório de Auditoria na Fase 3.

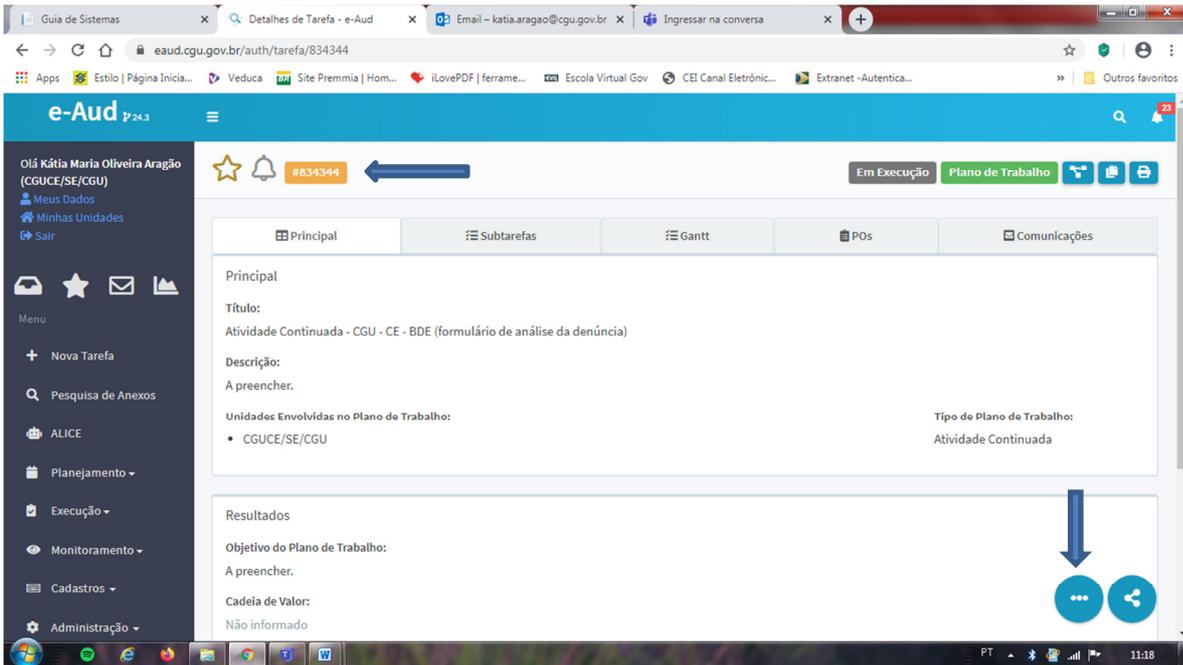
- O Formulário de Análise de Denúncia é o produto final da Fase 2.

❖ *No e-aud*

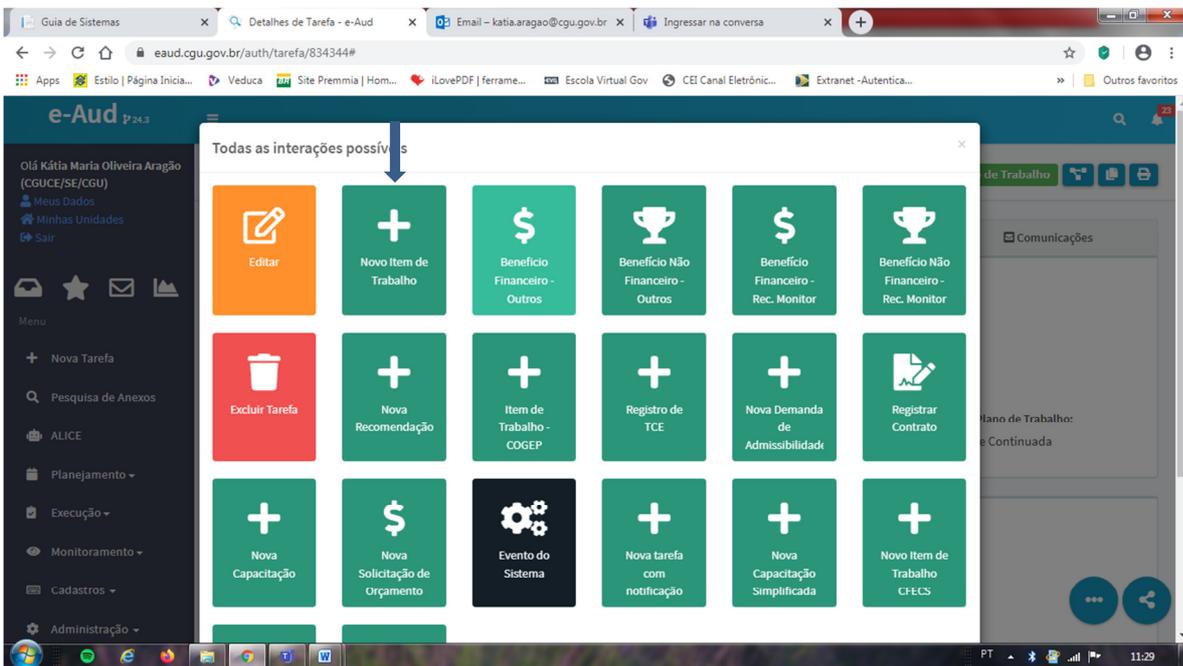
8) Pesquisar o PT 834344 – Atividade Continuada – CGU – CE – BDE (formulário de análise de denúncia) do PO 805442.

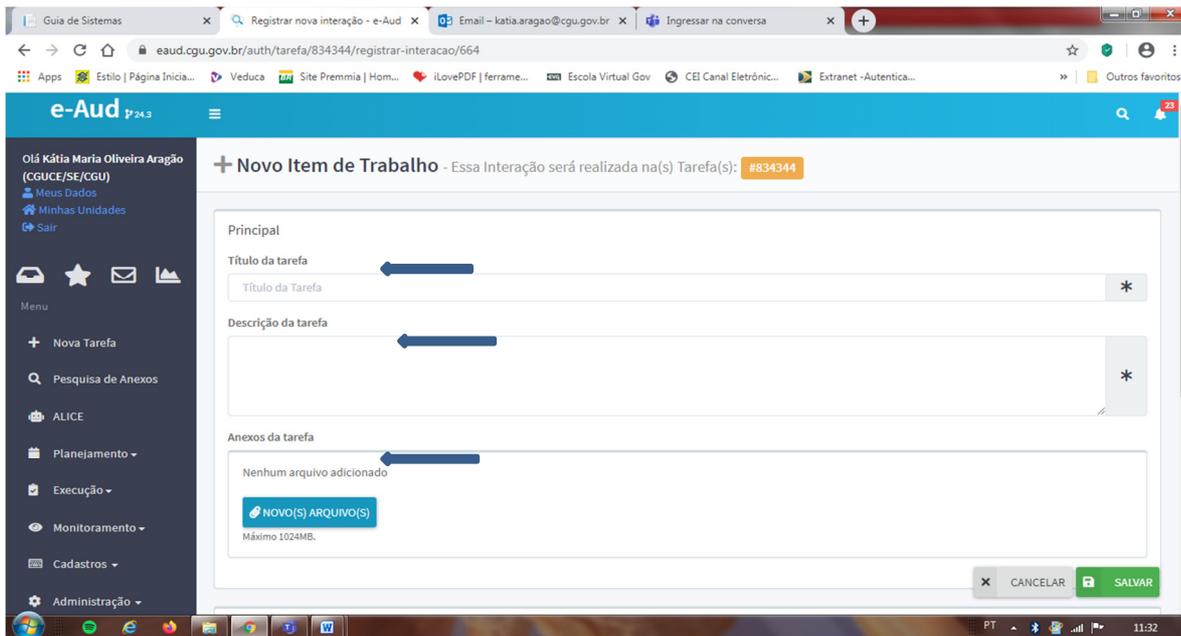


9) Acrescentar um “Item de Trabalho” para a respectiva demanda/denúncia no PT 834344 – Atividade Continuada – CGU – CE – BDE (formulário de análise de denúncia) do PO 805442.



- Clicar no ícone dos três pontinhos para abrir a interação para realizar a ação de criar “Novo Item de Trabalho”.





- No campo “Título” informar: Preenchimento do formulário de análise de denúncia referente ao processo xxx (Código da Denúncia).
- No campo “Descrição” informar: Realização de análise preliminar da denúncia (Código da Denúncia), referente ao processo xxx, no qual o cidadão (ou órgão denunciante) denuncia a ocorrência de irregularidades (descrever sucintamente), no Município XX/CE ou Órgão/Entidade Pública XX.
- Inserir como “Anexos da Tarefa” o Formulário de Análise de Denúncias e todos os documentos oficiais emitidos e recebidos, bem como os papéis relacionados às pesquisas realizadas nos diversos sistemas e sites visitados, de forma a respaldar a análise consignada no “Formulário de Análise de Denúncia”, como também, auxiliar a Equipe de Auditoria que realizará a apuração da demanda/denúncia na Fase 3.

PARTE III – ANÁLISE DA DENÚNCIA

10) Analisar a demanda/denúncia com o auxílio, no que couber, dos sistemas corporativos da CGU (Macros, principalmente), portal da transparência da Prefeitura responsável pela destinação do recurso supostamente irregular, portal de sistemas e consultas do TCE – Sistema de Informações Municipais (SIM), sítios eletrônicos de órgãos e entidades públicos nos três níveis de governo envolvidos com a demanda/denúncia, sítio eletrônico de empresas, *Google Earth*, e qualquer outra fonte que ajude a comprovar o fato irregular denunciado.

- O servidor deve, no mínimo, buscar as seguintes informações:

- a) existência do programa denunciado (continuidade ou alteração);
- b) materialidade;
- c) atuação do fornecedor/prestador de serviço em outros órgãos ou municípios;
- d) possibilidade de retorno da ação de controle em função do conjunto de evidências e circunstâncias que cercam a demanda; e
- e) especificidades a serem analisadas de acordo com a situação individual de cada demanda.

11) Verificar a existência de algum trabalho de auditoria anterior que tenha sido realizado pela CGU – Órgão Central ou CGU/CE, efetuando busca no Ativa e no site da CGU (Relatórios Publicados – Ferramenta Pesquisa Relatório), bem como de trabalhos realizados pelo TCU, com busca de acórdão que trate das mesmas irregularidades no órgão público federal ou órgão público estadual/prefeitura municipal relacionadas à denúncia em análise, no site desse Tribunal, de forma a verificar se houve recomendações (CGU) ou determinações (TCU) a serem cumpridas, que poderão ser objeto de alguma Solicitação de Auditoria.

12) Verificar se há algum estudo sobre o tema da demanda/denúncia.

13) Encaminhar Solicitação de Auditoria para esclarecimento dos fatos, por meio do processo SEI, sem esquecer que a informação solicitada, em se tratando de processos (licitatório, pagamentos, etc.), seja digitalizada no formato pdf pesquisável (OCR), além de indicar o e-mail para o qual deverão ser encaminhadas as informações.

- Com o advento do e-aud, a CGU não trabalha mais com Ordem de Serviço, mas com Plano de Trabalho (Projeto) ou Item de Trabalho (Atividade). Nesse caso, a numeração da Solicitação de Auditoria deverá seguir a numeração do Projeto ou Item de trabalho seguido de barra e sequência numeral (Ex: 837168/001 – Esse é o registro de um item de trabalho da Atividade 834344).

14) Em caráter excepcional, o servidor deverá criar um e-mail com a seguinte nomenclatura: `cguce.de.nomedomunicípio.nºdoitemdetrabalho@gmail.com` (Exemplo: cguce.de.fortaleza.837168@gmail.com). A senha deverá ser compartilhada com o Chefe de NAC pelo Teams, porque lá ficará o registro e não terá como perdê-la.

- A excepcionalidade de abertura do e-mail está adstrita ao volume de informações e documentos solicitados. **Caso a demanda não gere um volume**

grande de resposta, poderá ser utilizado o e-mail da CGU/CE: cguce@cgu.gov.br

15) Efetuar pesquisa no SEI, a fim de verificar a disponibilidade do processo da demanda/denúncia para alguma unidade (NAC, NAE, NAOP, NACOR, APOIO) da CGU/CE. Caso contrário, solicitar a abertura de processo SEI, a fim de que possa dar sequência ao procedimento de análise da demanda/denúncia.

- Nesse caso, o Chefe de NAC deverá ser informado, e este por sua vez, deverá solicitar ao NAE a abertura do processo indicando o nº do processo e código da denúncia, para que seja providenciada a demanda. O NAE editará um despacho que será a peça inaugural desse novo processo com as informações supraditas.

16) Cotejar todas as informações e documentos obtidos com os fatos apresentados na demanda/denúncia e preencher o “Formulário de Análise de Denúncia”, com todas as informações nele solicitadas.

- A supervisão dos trabalhos e correção do “Formulário de Análise de Denúncias” ficará a cargo do Chefe imediato do servidor responsável pela análise.

- Caberá ao Chefe imediato do servidor responsável pela análise, quando da avaliação do “Formulário de Análise de Denúncia” apresentado, tirar suas dúvidas com o(s) Chefe(s) de NAC, cujo(s) objeto(s) da demanda/denúncia se relacione(m) à área de atuação do respectivo NAC.

- A responsabilidade dos Técnicos Federais de Finanças e Controle e dos Auditores Federais de Finanças e Controle será a mesma até a finalização da Fase 2.

- Caso os mesmos opinem pela apuração da demanda/denúncia, a Fase 3 será executada por uma Equipe de Auditoria, que poderá ser composta por, no mínimo, dois servidores, e na hipótese de ser um Auditor e um Técnico, a coordenação dos trabalhos recairá sobre o Auditor Federal de Finanças e Controle.

- A Fase 2 será concluída com a inserção do “Formulário de Análise de Denúncias” no SEI e e-aud, sem prejuízo da inserção de todos os documentos/informações adquiridos e pesquisados nesse segundo sistema, bem como pelo registro da situação identificada no formulário retromencionado no Banco de Denúncia e a alteração de status da mesma pelo servidor responsável pela análise.

- Na possibilidade de todos os pontos irregulares da demanda/denúncia serem efetivamente comprovados na segunda fase, e, estando o servidor convicto de sua conclusão, sem prejuízo dos registros no Formulário de Análise de Denúncias, deverá ser elaborada Nota Técnica sobre todos os fatos apurados, objetivando dar conhecimento dos mesmos ao Departamento de Polícia Federal e ao Ministério Público Federal e/ou Estadual, conforme o caso.

- Na ocorrência da situação apontada anteriormente, o processo de apuração, excepcionalmente, se encerrará nesta fase, devendo ser efetuados todos os procedimentos necessários de registro no Banco de Denúncias, no SEI e no e-aud, seguindo o rito antes informado.

- **Fase 3: PLANO DE TRABALHO (E-AUD)**

Ressalta-se que a Fase 3 somente será implementada se a conclusão do “Formulário de Análise de Denúncias” indicar a relevância de apuração da demanda/denúncia e dependerá de planejamento da Chefia imediata com o Superintendente da CGU/CE, que indicarão os servidores responsáveis pelo projeto da ação de controle para a apuração da demanda/denúncia.

Importante informar que os itens a seguir somente serão implementados após o planejamento pelo corpo gerencial da CGU/CE, considerando tratar-se de um processo de auditoria completo, em que terão que ser cumpridas todas as subtarefas do respectivo projeto no e-aud:

- a) análise preliminar;
- b) matriz de planejamento;
- c) escopo da auditoria;
- d) análise da auditoria;
- e) relatório de auditoria; e
- f) achados de auditoria

17) Abrir um projeto específico no e-aud para a respectiva demanda/denúncia objeto de apuração, inserindo todas as informações básicas, que esse sistema requer, inclusive o documento “Formulário de Análise de Denúncias”, na respectiva Subtarefa – Análise Preliminar.

18) Elaborar a Análise Preliminar, Matriz de Planejamento, Escopo de Auditoria (Plano Amostral e Matriz de Risco e Controle), Análise de Auditoria (Papel de Trabalho de Análise e Matriz de Achados), Relatório de Auditoria, seguindo o modelo do e-aud.

- o “Formulário de Análise de Denúncias” deve servir de base para preenchimento da Subtarefa – Análise Preliminar e da Subtarefa – Matriz de Planejamento existentes no Projeto aberto.
- Deverá ser elaborado o Relatório de Auditoria específico para a demanda/denúncia contemplando todos os dados apurados sobre a mesma.
- Ao final, o Relatório de Auditoria será inserido no processo SEI e será editado um despacho pelo Superintendente para encaminhar resposta ao denunciante.
- A correção da matriz de planejamento e supervisão dos trabalhos, inclusive, será realizada pelo Chefe de NAC designado a partir de consenso do corpo gerencial da CGU/CE.
- A apuração da demanda/denúncia poderá ser efetuada por equipe de auditoria composta pelo servidor responsável pela análise ou outro servidor designado pelo Chefe de NAC e Superintendente da CGU/CE.

Anexo – Formulário de Análise de Denúncia



Controladoria Geral da União
Controladoria Regional da União no Estado do Ceará

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE DENÚNCIA

1 – Informações Gerais

Id da Denúncia:

Objeto auditado: Descrever sucintamente o Objeto da denúncia

Órgão: Órgão federal responsável pelo repasse do recurso ou pelo Programa de Governo

Unidade Examinada: Prefeitura Municipal ou Órgão/Entidade recebedora do recurso federal

Município/UF: XX/CE

Processo:

Código da Denúncia:

Origem da Denúncia: Cidadão (anônima ou não) ou órgãos públicos (federal, estadual, municipal)

Data da Denúncia:

2 – Técnicas de auditoria adotadas no trabalho

Sistemas utilizados:

Pesquisas realizadas:

Necessidade de circularização: () Sim () Não

Indicar o(s) órgão(s)/entidade(s) circularizado(s):

Necessidade de emissão de Solicitação de Auditoria: () Sim () Não

Especificar a(s) Solicitação(ões) de Auditoria(s):

837168/001 – de dd/mm/aaaa

3 – Processo e recursos relacionados ao objeto da auditoria

Macroprocesso(s) ou processo(s) organizacional(is) avaliado(s):

Indicar que tipo de processo e especificar aqueles que foram objeto de análise (pagamento, licitatórios, pessoal, etc).

Pontos críticos de controle:

Indicar sucintamente as fragilidades identificadas nos processos analisados.

Responsável(is) pelo objeto (macroprocesso/processo) avaliado:

Setor do órgão/entidade ou secretaria municipal

4. Normativos relacionados

Leis e regulamentos

Ex.: Constituição Federal, de 1988 e Lei Nº 11.494, de 20.6.2007.

Normas, orientações, manuais e procedimentos internos

Ex.: Lei Municipal nº 193/2015

Normas e decisões de órgão(s) regulador(es)

Ex. Portaria Anvisa nº xx, de dd/mm/aaaa

Jurisprudência de interesse

Acórdão TCU nº xx/aaaa – Plenário, 1ª Câmara ou 2ª Câmara

5. Trabalhos anteriores**Histórico de achados:**

Caso não existam, colocar a expressão: “Não se aplica”.

Recomendações da CGU e de outras instâncias de controle pendentes de atendimento:

Caso não existam, colocar a expressão: “Não se aplica”.

Estudos já realizados sobre o objeto de auditoria:

Caso não existam, colocar a expressão: “Não se aplica”.

6. Aspectos orçamentários**Programas/ações orçamentários envolvidos****Materialidade dos recursos (em R\$)**

Observação: A materialidade será o volume de recurso destinado ao órgão/entidade ou prefeitura referente aos exercícios objeto da denúncia.

7. Análise comparativa entre os fatos apurados e as informações e documentos obtidos

Descrição dos achados identificados.

8. Conclusão: () Relevante, procede apurar

() Improcedente por falta de elementos

() Improcedente por perda do objeto

() Outros. Especificar